

**DESENVOLVIMENTO MEDIANTE A INCLUSÃO SOCIAL PELO
TRABALHO NO BRASIL
DEVELOPMENT THROUGH SOCIAL INCLUSION BY
LABOR IN BRAZIL**

Adriano Mesquita Dantas¹
Marília Marques Rêgo Vilhena²

Resumo

A História do desenvolvimento, no Brasil, é marcada por atrasos e retrocessos; com a industrialização tardia, os movimentos sociais em prol dos direitos trabalhistas apenas foram reconhecidos décadas após a sua consolidação no mundo. A visão de progresso, ao seu turno, sempre esteve associada à garantia do trabalho e, para tanto, um arcabouço legal foi construído com a premissa de garantir os empregos, realidade esta que vem se modificando a partir do instante em que o mundo se globaliza, o Estado se exime de sua responsabilidade social e adota uma política neoliberal, flexibilizando os direitos seculares dos trabalhadores, sob a justificativa de que se deve enxugar as empresas para as tornarem competitivas, em um mercado que transcende as barreiras territoriais das nações mediante avanços da tecnologia, em especial, da informação. Nessa conjuntura, o presente artigo objetiva demonstrar como o avanço no Brasil ocorreu, bem como a sua relação com o mundo do trabalho e, por conseguinte, as consequências no crescimento do Brasil ocasionadas pelas metamorfoses as quais passam os direitos dos trabalhadores, nos dias atuais.

Palavras-chave: Desenvolvimento; Movimentos Sociais; Direitos Trabalhistas

Abstract

The history of development in Brazil is marked by delays and setbacks; with late industrialization, the social movements for labor rights were recognized only decades after its consolidation in the world. The vision of progress, in turn, has always been associated with warranty work and, therefore, a legal framework was built on the premise of ensuring jobs, a reality which has been changing from the moment that the world is globalizing, the State is failing its social responsibility and has adopted a neoliberal policy easing secular rights of workers, on the grounds that one should wipe the companies to become competitive in a market that transcend territorial barriers of nations through advances in technology, particularly, in information. At this juncture, this article aims to demonstrate how the advancement occurred in Brazil, as well as its relationship with the world of work and, therefore, the consequences in the expansion of Brazil caused by the metamorphoses through which go by the rights of workers, nowadays.

Keywords: Development, Social Movements, Labor Rights

¹ O autor é juiz do trabalho do TRT da 13ª Região, mestre pela UFPB e doutorando do programa de pós graduação da UFPB.

¹ A autora é professora adjunta I da UFPB, mestre pela UFPB e doutoranda do programa de pós graduação da UFPB.

1. Introdução:

A evolução das sociedades sempre foi fortemente influenciada por fenômenos econômicos e políticos, na medida em que prevalecia a ideia de desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico e, portanto, intrinsecamente relacionado ao aspecto formal e meramente quantitativo de acumulação de capital, representado estatisticamente pelos índices que mensuram o PIB – Produto Interno Bruto.

A ação do Estado, nesse contexto, sempre esteve diretamente relacionada e fortemente influenciada por questões econômicas. Assim foi com o mercantilismo, caracterizado pela acumulação de riquezas, consistentes na supervalorização do ouro e da prata e, também, pela busca incessante pelo fortalecimento dos mercados internos, bem como, com o liberalismo, que afastou o Estado da atividade econômica, relegando-a à iniciativa privada. O Estado Liberal ocupou uma posição secundária face à economia, suprimindo apenas as necessidades dos setores em que os particulares não se interessavam, na medida em que não lhes eram rentáveis.

A Revolução Industrial, por sua vez, proporcionou um desenvolvimento tecnológico em virtude da criação de maquinário para as empresas fabris, ocasionando uma mudança substancial na vida social dos operários, que, cada vez mais, passaram a viver em condições subumanas, inchando as cidades e clamando por um posicionamento positivo do Estado, no sentido de suprir as desigualdades existentes, por meio de sua intervenção na vida econômica e social. Esse clamor social influenciou o surgimento do Estado de Bem-Estar Social, cujo principal fundamento era a reconciliação da iniciativa privada e da ação governamental.

As Constituições do século XX, em especial, a Mexicana de 1917 e a de Weimar de 1919, inauguram a nova tendência de se constitucionalizar os direitos dos trabalhadores, elevando-os ao maior grau da estrutura hierárquica normativa, apoiando-se nos preceitos do Estado-Providência, principalmente, na necessidade de intervenção do Estado no domínio econômico e social, com o intuito de salvaguardar a sobrevivência do Capitalismo e, na mesma proporção, evitar que o Socialismo, cada vez mais forte, em razão das condições favoráveis ao seu desenvolvimento, ganhasse força ao ponto de prevalecer.

Essas substanciais alterações políticas e econômicas implicaram em profundas transformações da estrutura social, posto que as realidades econômicas e sociais não podem ser vistas como fenômenos estanques e exaurientes em si mesmos, mas como realidades dotadas de um elevado grau de conexão. Com isso, a ação do Estado deixou de ser influenciada apenas por aspectos econômicos, recebendo, a partir de então, influência das questões sociais e ambientais, o

que impôs a reformulação do próprio conceito de desenvolvimento e a adoção de um novo indicador. Surgiu, então, o IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, que utiliza como critérios os indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita).

Ao conceito de desenvolvimento foi agregado, ainda, o de sustentabilidade, com o propósito de equilibrar os fenômenos sociais, econômicos e ambientais e, a partir de seus indicadores, orientar a ação do Estado e da sociedade em busca do uso racional e adequado dos recursos disponíveis para a satisfação das necessidades da presente geração, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, proporcionando vidas longas, saudáveis e criativas.

Desse modo, não é mais possível falar em desenvolvimento e sustentabilidade com sacrifício socioambiental. É, portanto, imprescindível a valorização e preservação da questão econômica, como também e concomitantemente, da social e ambiental, para o sucesso de um projeto de desenvolvimento.

Nesse contexto, a inclusão social é um objetivo a ser alcançado pelas Nações que almejam o desenvolvimento; o trabalho, por sua vez, uma alternativa relevante para viabilizar a consecução de tal objetivo. Todavia, a lógica entre a inclusão social, trabalho e crescimento econômico, aspectos fundamentais para o desenvolvimento, não se mostra tão cristalina, na medida em que existem variações de como se devem traduzir e implementar tais conceitos, principalmente em face dos ideais neoliberais³ tão difundidos hodiernamente.

Ora, o desenvolvimento sustentável pressupõe a inclusão dos trabalhadores na cadeia produtiva de forma duradoura, bem como o gozo efetivo dos direitos sociais, como forma de melhorar as condições de vida e preservar a sua saúde, evitando a exploração e a submissão a um meio ambiente de trabalho degradado, insalubre, perigoso ou penoso. O trabalho, assim, proporciona subsistência e dignidade ao trabalhador e sua família.

O crescimento econômico, por outro lado, é fortemente influenciado pela globalização, processo de integração econômica, social, cultural e política entre países, que gera efeitos colaterais no mercado e nas relações de trabalho, desencadeando um movimento de desregulamentação e precarização, acirrando a competitividade entre os trabalhadores e aumentando o desemprego, tudo isso em busca da redução dos custos da produção e em manifesto prejuízo do primado do trabalho decente e digno.

³Atualmente, a competitividade dos mercados ultrapassa as fronteiras, a tecnologia se supera imprimindo um ritmo muito rápido de transformações, a vulnerabilidade, ao mesmo passo do perecimento dos produtos marcam a sociedade de consumo na atualidade. Todos esses fatos exercem, indiscutivelmente, uma influência determinante nos âmbitos econômico, social e político, fazendo surgir um novo modelo de Estado: o Estado Liberal, pautado no chamado Neoliberalismo.

Nessa perspectiva, e no que se refere ao Direito do Trabalho, há um dissenso sobre as possibilidades e os entraves ao desenvolvimento ocasionados pela legislação trabalhista, de cunho protecionista. Há inclusive quem defenda desde a sua precarização (pela flexibilização) à sua total desregulamentação (em um panorama mais extremista). Entretanto, há, na verdade, uma aparente contradição entre desenvolvimento e crescimento econômico, na medida em que não é possível falar do primeiro (fundado na harmonia e no equilíbrio entre o social, econômico e ambiental) com sacrifício do aspecto social, de forma que o Direito do Trabalho é fundamental para fomentar e estimular a inclusão social.

Assim, com o intuito de se analisar as correlações entre o trabalho e o desenvolvimento brasileiro, a fim de se demonstrar de que forma a inclusão social deve ser alcançada, é que se deve traçar, em um primeiro momento, uma descrição dos fatores econômico-sociais, que, com o decorrer do tempo, foram responsáveis pela atual conjuntura brasileira, a fim de melhor compreendê-la.

2. Esboço histórico da economia brasileira:

O fator histórico foi ressaltado por Celso Furtado (1964), que, com apoio na Dialética de Hegel, como fundamental, na medida em que o mundo é constituído por processos e, diferentemente do que se possa pensar, não é formado por um conjunto de coisas acabadas, razão pela qual a dialética entende a história como uma posição de forças em equilíbrio móvel.

Percebe-se, então, que a dialética de Hegel, apesar de estar relacionada ao ramo específico da filosofia, é plenamente aplicável à economia, no instante em que se vislumbra, neste ramo do conhecimento humano, uma forte carga de continuidade consistente em um processo.

O Brasil de hoje é fruto de um contexto evolutivo em que fatores de ordem social, econômica, políticas e culturais se autodeterminam e ditam o ritmo das mutações que se sucedem no Estado. Assim sendo, mostra-se relevante e de fundamental importância precisar o esboço histórico da economia brasileira, a fim de que se verifique a prescindibilidade das reformas trabalhistas que vêm se impondo como realidade inafastável, bem como evidenciar a realidade dos dias de hoje como fruto de uma evolução marcada pela exploração.

Importante ressaltar, nessa oportunidade, que os diversos períodos históricos de desenvolvimento das diversas doutrinas econômicas clássicas não se manifestaram,

concomitantemente, no mundo e no Brasil, primordialmente porque neste os procedimentos referentes à economia desencadearam-se com certo grau de deficiência e, porque não, atraso em relação aos demais países do mundo.

2.1. Do descobrimento a década de 1930:

O início da vida econômica brasileira tem como antecedente determinante as Grandes Navegações ocorrentes, de forma proeminente, nos séculos XV e XVI na Europa, fenômeno caracterizado, principalmente, pela busca incondicionada de metais preciosos pelos países do Velho Mundo.

A palavra de ordem, naquele momento, dizia respeito ao acúmulo de ouro e prata mediante o comércio marítimo, patrocinado pela emergente classe burguesa, que tinha, como principal meta, a descoberta de novas terras, desconhecidas, dotadas de riquezas minerais, supostamente não pertencentes a ninguém.

Portugal e Espanha, nesse contexto, emergem como as nações líderes do mercado alémmares, em especial por serem os primeiros a custearem as grandes expedições. Acrescente-se, por oportuno, que estas tiveram, como consequência de maior evidência, o descobrimento de países do Novo Mundo, possuidores de uma riqueza ímpar em metais preciosos.

Propagava-se, à época, a doutrina Mercantilista, cujos principais expoentes foram o francês Jean-Baptiste Colbert, ministro da Fazenda de Luís XIV, que emprestou seu nome para denominar essa política, comumente conceituada de colbetismo, termo até os dias de hoje utilizado para a sua identificação. Ainda na França se destacaram Jean Bodin e Antoine de Montchrétien.

Nos diversos outros países europeus, as ideias mercantilistas se difundiram através de nomes como o de Thomas Mun e John Law na Inglaterra. E, em Portugal, destacava-se o Marquês de Pombal, cujas reformas respaldaram a simpatia e até mesmo a adoção da teoria mercantilista. Assim, a importância das descobertas, decorrentes das Grandes Navegações, refletia-se na necessidade de se procurarem novas terras com o objetivo de explorar as suas riquezas minerais, frente à escassez desses produtos nas grandes metrópoles. Em suma, pode-se ratificar que a lógica mercantilista se apoiava em uma política expansionista de âmbito internacional, o que, em certa medida, muito se assemelha ao atual fenômeno da Globalização.

Esse quadro delineava-se em total desacordo e desconsideração da imprescindibilidade das atividades de importações, que se mostravam pouco desenvolvidas nos países possuidores de altos índices de crescimento econômico. Portanto, pode-se atribuir ao Mercantilismo, de certa maneira, o retardamento industrial de algumas nações. Por outro lado, a idéia de proteção, que permeava as atividades econômicas sob essa égide, dificultou a propagação de novas tecnologias, desenvolvidas por outros países, o que impossibilitou o intercâmbio e, conseqüentemente, o avanço nos estudos tecnológicos.

Acresça-se, por oportuno, ao desenvolvimento da economia européia, por ocasião da difusão das idéias mercantilistas, a falta de exercício de uma política voltada às atividades de exportação. Em outras palavras, pensava-se apenas em acumular, desprestigiando-se um grande potencial econômico decorrente do comércio externo.

Ainda sob a ótica Mercantilista, desenvolveu-se, à época, o pacto colonial consistente na restrição do comércio das colônias, que somente podiam comercializar com suas metrópoles, dotadas, a seu turno, de um potencial impositivo de determinar os preços das mercadorias, ao mesmo tempo em que estipulavam a quantidade a ser transacionada.

A visão voltada para os metais distanciou os mercantilistas de uma realidade pautada na escassez de produtos naturais, o que os tornavam, pela lei da procura e da oferta, supervalorizados, onerando, dessa feita, o custo de vida. A economia de proteção dos mercados internos trouxe, como consectário, o aumento das tarifas alfandegárias sobre as matérias-primas industriais necessárias à produção.

Desde então, a economia brasileira, fundamentada, a priori, em extração de metais preciosos, desenvolve sua história em um contexto extremamente adverso, na medida em que o saldo positivo da atividade econômica desenvolvida se revertia não em seu favor, mas sim para seu descobridor, ao mesmo tempo em que o saldo negativo era por ele suportado. Percebe-se, portanto, que, desde os primórdios, o Brasil, em decorrência do pensamento mercantilista, escreve sua história em uma situação de crise econômica, ocasionadora da caracterização do país como subdesenvolvido.⁴

No que tange ao trabalho, predominava, nessa época, a mão-de-obra eminentemente escrava, sobretudo porque o Brasil se caracterizava por ser colônia de exploração e depósito de portugueses não benquistos pela metrópole, para onde se direcionavam todos aqueles que cumprissem quaisquer

⁴Nali de Jesus de Souza vaticina (2005, p.01-02): “Em relação às metrópoles, a grande falha do sistema evidenciou-se por se ter atribuído importância demasiada ao afluxo de metais preciosos como fator de riqueza nacional. Procurando maximizar os saldos da balança comercial, repudiava-se implicitamente o papel que as importações poderiam ter no desenvolvimento manufatureiro interno. Como reação ao mercantilismo, surgiram no século 18 as escolas fisiocráticas na França e a clássica na Inglaterra, que passaram a se preocupar objetivamente com os problemas do crescimento e da distribuição.”

tipos de pena, assim, sem nenhuma qualificação. Escravizavam-se, também, os aborígenes, em face de sua abstração do conceito de civilidade.

Todavia, necessário considerar que, paralela à extração de metais preciosos, subsistia o exercício de atividades voltadas à agricultura e à pecuária, que, tempos mais tarde, tornar-se-iam as principais atividades econômicas brasileiras. Por seu turno, a Declaração de Independência do Brasil, no final do século XIX, impulsiona o recente país a deter uma economia própria, mesmo que aparente, mas, certamente, com um atraso em relação aos demais países e semelhante às outras colônias de exploração.

Em verdade, pode-se afirmar que a declaração de independência não modificou profundamente o status econômico brasileiro. As metrópoles ainda detinham grande poder de mando nas ex-colônias, o que fazia com que houvesse o predomínio de uma economia pautada, sobremaneira, na agricultura de matérias-primas. Associado à crise do Mercantilismo e, por conseguinte, à da doutrina mercantilista, passa a ganhar respaldo a doutrina fisiocrata, a qual apregoava a liberdade do mercado com um Estado Liberal, voltado mais para a produtividade em detrimento do comércio.

As idéias fisiocratas tiveram como momento histórico propiciador de seu desenvolvimento o século XVIII na França, sendo seu principal expositor François Quesnay, que aquinhoou vários discípulos: Mercier de La Rivière (1720-1793), Guillaume Le Trosne (1728-1780), o Marquês de Mirabeau (1720-1792), Nicolas Baudeau (1730-1792), Dupont de Nemours (1739-1817) e Turgot (1727-1781).

Acreditavam os fisiocratas que a terra era o maior fator de riqueza nacional, única capaz de produzir excedente através da agricultura. A indústria e o comércio, portanto, não poderiam gerar o fator líquido, pois se abstinham da simples transformação e transposição dos valores, sendo, portanto, inábeis à sua produção. O pensamento fisiocrata se alicerçava em três postulados básicos: a) aumento da produtividade por intermédio da agricultura; b) estímulo às exportações; e c) concessões fiscais visando ao aumento de produção e à minoração dos preços das mercadorias para os consumidores.

Assim, com o declínio das práticas mercantis, o Brasil desenvolve sua economia alicerçada nas atividades agropecuárias, realidade que perdurou até o século XX, especificamente até os anos de 1930, quando então a industrialização incipiente desenvolve seus primeiros passos, com mais ou menos um século de atraso. No que se refere ao trabalho, nesse período da história, é de se ressaltar, factualmente, que as relações de trabalho estruturavam-se de maneira atípica como se fossem uma fusão entre escravidão e servidão, denominada por Celso Furtado como uma relação mista, na qual

o morador recebia um pequeno pedaço de terra a fim de que dela retirasse os alimentos para a sua simples subsistência e de sua família.

Enfatize-se, para a ratificação dessa relação de trabalho, a realidade de um Nordeste que subsistia à base do cultivo da cana-de-açúcar, cultura, por sua vez, marcada pela sua auto-suficiência em relação aos mercados externos. Existia, apenas, a necessidade de se importar equipamentos utilizáveis na agricultura e certas matérias-primas, como querosene e sal.

Pois bem. Mesmo no período agropastoril, assim como na industrialização incipiente, dominava a regra de exportação de matéria-prima, e, por anos, o produto brasileiro mais bem-quisto no mercado externo foi o café, consistente em sua maior fonte de renda e na importação de produtos manufaturados. Pode-se inferir que a balança comercial brasileira sempre teve tendência negativa, tendo em vista a intensa desproporção entre os valores dos produtos exportados em relação aos importados, associada a uma dívida externa impagável.

É bem verdade que a iniciativa de industrialização sofreu resistência por parte dos países exportadores de manufatura, o que não podia ser diferente, em especial, porque estes países temiam uma perda do seu mercado interno, o que, por sua vez, seria representativo em face da inevitabilidade da eminência de industrialização dos países consumidores de manufaturas e fornecedores de matérias-primas a preços baixos.

Nesse instante histórico, o da incipiente industrialização, sobressaem os postulados dos pensamentos desenvolvidos por Adam Smith, cuja idéia primordial, para o aumento das riquezas nacionais, circundava em torno do valor determinado pelo trabalho produtivo, o que leva a crer que a indústria é a principal estratégia para o aumento do crescimento econômico.

Adam Smith, em contraponto aos fisiocratas, apregoava a ineficiência da agricultura para produção de riquezas, em particular porque a produção, através da agricultura, queda-se à mercê de fatores exógenos e involuntários, não previsíveis, a exemplo de mudanças climáticas e o esgotamento do solo.

Observa-se, então, a indústria com elevada importância e impositiva adoção como estratégia econômica, coadune com os ensinamentos de Smith, que desenvolveu suas primeiras obras em momento histórico favorável à sua aceitação, ou seja, no período em que a indústria se consolidava, nos primeiros instantes da Revolução Industrial, na Inglaterra.

Pregava, ainda, Smith, que o Estado deve se abster da vida econômica, relegando aos agentes econômicos sua atuação livre sob a égide do individualismo, o que se convencionou denominar egoísmo aparente, o qual se estruturava em torno da idéia de que o individual deve se consubstanciar no conceito de coletivo, pois, ao se partir da construção do interesse individual,

estar-se-ia consolidando o social. Essa relação, destarte, deveria ser harmonizada pela mão invisível estatal, que desenvolveria, assim, uma função apaziguadora, sem, contudo, participar de forma direta no âmbito econômico, restringindo-se à simples regulamentação.

Outro autor clássico que previa a ineficiência da agricultura como atividade propulsora do crescimento econômico foi David Ricardo, cujo trabalho era enaltecido pelo caráter inovador em relação às demais doutrinas, no que diz respeito à forma de distribuição da riqueza nacional a efetivar-se entre os capitalistas, os trabalhadores e os proprietários da terra.

Essa preocupação calcava-se na aferição de renda, lucros e salários. Dessa feita, a efetiva distribuição da renda dependeria de forma determinante da fertilidade do solo, da acumulação de capital e do crescimento demográfico.

2.2. O início da industrialização brasileira

O início da idéia de industrialização está intimamente ligada à crise da economia cafeeira. Esta, por sua vez, teve como momento histórico essencial ao desenvolvimento, no Brasil, as últimas décadas do século XIX, nas quais essa cultura encontrou campo propício. Nesse sentido são as palavras de Celso Furtado (2003, p.185-186), ao descrever:

[...] a oferta de não-brasileira atravessou uma etapa de dificuldades, sendo a produção asiática grandemente prejudicada por enfermidades, que praticamente destruíram os cafezais da ilha de Ceilão. Por outro lado, com a descentralização republicana o problema da imigração passou às mãos do Estado, sendo abordado de forma muito mais ampla pelo governo do Estado de São Paulo, vale dizer, pela própria classe de fazendeiros de café. Finalmente, o efeito estimulante da grande inflação de crédito desse período beneficiou duplamente a classe de cafeicultores: proporcionou o crédito necessário para financiar a abertura de novas terras e elevou os preços do produto em moeda nacional com a depreciação cambial.

A elasticidade de oferta de mão-de-obra e a abundância de terras, que caracterizavam os países produtores de café, constituíam clara indicação de que os preços desse artigo tenderiam a baixar a longo prazo, sob a ação persistente das inversões em estradas de ferro, portos e meios de transporte marítimo que se iam avolumando no último quartel do século passado. Percebe-se melhor a natureza desse problema observando-o de uma perspectiva mais ampla. Os empresários das economias exportadoras de matérias-primas, ao realizarem suas inversões, tinham de escolher dentre um número limitado de produtos requeridos pelo mercado internacional. No caso do Brasil, o produto que apresentava maior vantagem relativa era o café. Enquanto o preço desse artigo não baixasse a ponto de que aquela vantagem desaparecesse, os capitais formados no país continuariam ocorrendo para a cultura do mesmo. Portanto, era inevitável que a oferta de café tendesse a crescer, não em função do crescimento da procura, mas sim de disponibilidade de mão-de-obra e terras subocupadas, e da vantagem relativa que apresentasse esse artigo de exportação.

Ocorre, entretanto, que a grande expansão da cultura cafeeira, do final do século XIX, teve lugar praticamente dentro das fronteiras de um só país. As condições excepcionais que oferecia o Brasil para essa cultura valeram aos empresários brasileiros a oportunidade de controlar três

quartas partes da oferta mundial desse produto. Essa circunstância é que possibilitou a manipulação da oferta mundial de café, a qual iria emprestar um comportamento todo especial à evolução dos preços desse artigo.

Percebe-se que o Brasil encontrava-se em situação privilegiada no cultivo e comercialização da cultura cafeeira. Por outro lado, quedava-se indiscutível a tendência à crise, particularmente, pela abundância de mão-de-obra e de terras para seu cultivo, o que fatalmente gerava a superprodução, responsável pela queda dos preços e, conseqüentemente, do lucro dos produtores. Como previsível, a primeira crise do café sucedeu-se em meados das primeiras décadas do século XX. Os produtores da cultura cafeeira, por sua vez, aperceberam-se que a alternativa necessária ao enfretamento da crise era um investimento estatal para a manutenção dos preços.

Entretanto, essa política de defesa dos preços do café não perdurou por muito tempo, apesar de ter tido relativamente sucesso nos três primeiros decênios do século XX. A partir dos finais dos anos 20, uma relevante crise se instaurou, na medida em que se duplicou a produção, enquanto as exportações permaneceram nos mesmos níveis. Em realidade, o que ocorria era que a política de defesa fazia com que a taxa de lucro permanecesse alta, pelo controle dos estoques, o que ocasionava um aumento da produção por parte dos produtores que se viam atraídos pela rentabilidade da atividade.

Por outro lado, olvidava-se de um aspecto de extrema relevância, qual seja, a possibilidade, não considerada pela política de defesa, de outros países plantarem o café, assim, para que se mantenha o semimonopólio, necessário se fazia que o Brasil baixasse os preços no mercado, contradizendo o seu principal privilégio. O marco inicial atribuído à intensa mudança da economia brasileira dá-se com a Revolução de 30. Até então se visualizava um Brasil formado de diversos “Brasis”, no qual o desenvolvimento delineava-se através de uma estrutura extremamente regionalizada e desigual.;

São as palavras de Francisco Oliveira (1977, p.77): “A imbricação e as relações ‘sociedade, economia e Estado’ ocorrem, portanto, no Brasil do Nordeste, de forma diferente das que prevaleciam no Centro-Sul. Essa diferença é ao mesmo tempo o resultado da herança histórica da redivisão regional do trabalho que a expansão capitalista no Centro-Sul comanda”.

Indubitavelmente, a Revolução de 1930 consistiu em uma luta travada entre os donos do capital, na qual a palavra de ordem era da dominação do poder pela elite econômica e política. Percebe-se, dessa sorte, como elemento determinante da revolução burguesa de 30, a intensa regionalização da economia brasileira, o que, de certo modo, influiu na exploração isolada das potencialidades de cada região, acarretando nítidos benefícios a certos estados em detrimento de

outros. Pode-se aferir esta assertiva a partir do instante em que o Poder Executivo visivelmente dispensava preferências aos Estados componentes da política do café-com-leite.

A disparidade existente entre as formas de tratamento das regiões do Brasil fez com que se criasse um hiato entre os vários modelos de desenvolvimento, possibilitando contrastes inaceitáveis e incongruentes, ordenadores de uma alteração impositiva e fulcral dessa estrutura. A Revolução de Trinta, de tal sorte, teve indiscutivelmente o condão de alterar a rota de domínio do poder. A partir de então, políticas públicas voltadas à implementação das economias, primordialmente, do Norte e Nordeste do país se desenvolveram.

Esse período é marcado, também, pelo início do desenvolvimento da industrialização brasileira, que apresentou peculiaridades, tornando-a particular em relação às demais nações.

Em meados do final dos anos 40 e início dos anos 50, economistas dos países pobres passaram a desenvolver estudos acerca da realidade de suas nações com o objetivo primeiro de atrair interesse de países desenvolvidos.

Nesse contexto, fundamentou-se a possibilidade de reestruturação econômica dos países subdesenvolvidos mediante uma política semelhante ao Plano Marshall, caracterizada por expandir o sistema produtivo europeu pós-Guerra Fria, por intermédio de injeção de capital norte-americano, principal representante do Capitalismo, e impedindo, assim, o avanço do comunismo no Ocidente.

Criou-se, então, a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), cuja premissa básica partia da imprescindibilidade de se detectar as principais deficiências dos países, que constituíam verdadeiros entraves ao almejado desenvolvimento econômico. Destacam-se, nesse período, os postulados de Raul Prebisch, presidente do Banco Central argentino, que iniciou uma crítica às concepções ricardinas, em particular, no que se refere à teoria das vantagens comparativas, segundo a qual os países deveriam intensificar a produção dos produtos que tivessem vantagens comparativas nos custos. Portanto, as nações que constituíam a América Latina deveriam continuar a exportar matéria-prima e importar manufatura, e, mesmo assim, estes alcançariam o desenvolvimento econômico.

Contudo, na década de 40, os economistas latino-americanos cepalistas perceberam a intensa desvalorização das matérias-primas em detrimento do aumento excessivo das manufaturas, conjuntura essa acarretadora de uma deterioração das relações de troca. Dessa forma, nos países centrais, a oferta dos produtos industriais ajusta-se de imediato à demanda e aos preços; além disso a rigidez dos salários para baixo, pela ação dos sindicatos, evita maiores reduções de demanda de produtos industriais. Pela troca desigual, essa pressão de custos é repassada à periferia.

Acreditava-se que a falha no sistema econômico dos países da América Latina, sobretudo o Brasil, dava-se por conta de circunstâncias endógenas e exógenas, destacando-se, dentre estas, a dominação em face de uma intensa dependência dos países periféricos em relação aos centrais.

No que tange às circunstâncias endógenas, pontuam-se, dentre outras, a estrutura fundiária, com a presença de grandes latifúndios, em regra, improdutivos, associado a um crescimento demográfico elevado.

Essa situação, fatalmente, obstacularizava o implemento de uma agricultura comercial, em face da impossibilidade de adoção eficaz de tecnologias em razão de um aumento vertiginoso da população rural e, por conseguinte, dos minifúndios, intensificando, assim, a pobreza. A proposta dos cepalistas consistia no combate aos grandes latifúndios com o intuito primeiro de proporcionar a instauração de tecnologias para o melhor aproveitamento do solo, solução essa que somente se tornaria possível com a redistribuição das terras.

Mostrava-se imprescindível uma abrangente reforma agrária, a fim de que se ampliasse o poder de compra da população rural por intermédio do aumento da renda, o que ocasionaria o crescimento do mercado interno.

Essas ações seriam capazes de impedir o êxodo rural, em franca ascendência à época referente ao início da industrialização, no início do século XIX. Os trabalhadores rurais, ao fugir da pobreza, encaminhavam-se para as grandes cidades com o ideal de uma vida melhor, sonho corroborado pelo aumento da industrialização. Esse fato permitiu a redução da produção de alimentos, o que acarretou uma tomada de posição urgente à modificação desse quadro conjuntural. Por sua vez, os trabalhadores rurais remanescentes não se enquadravam no perfil de consumo de produtos industriais, o que, de certa feita, impedia a inclusão necessária dessa fatia do mercado, abstraída do poder de compra de produtos industrializados, situação essa inóspita à evolução da economia, em face de um visível obstáculo à implementação da industrialização.

Inclusos entre os trabalhadores que optavam em sair do campo para as cidades, estavam diversos imigrantes, dentre os quais os italianos, que, ao fugirem de uma Europa devastada pelas sucessivas guerras, refugiavam-se no Brasil e, em um primeiro momento, dedicaram-se ao plantio de café.

Esses italianos foram os maiores responsáveis pela difusão de uma consciência de classe compartilhada pelos trabalhadores, o que, de certa feita, pode ser tachada como a maior contribuição desses imigrantes, na medida em que ensinou aos brasileiros como se formar sindicatos ideologicamente estruturados.

Ressalve-se, ainda, que a estrutura econômica brasileira deparava-se com outras diversas dificuldades, dentre elas têm-se como proeminentes a falta de infra-estrutura de transporte e comercialização. Exigia-se, sob um prisma econômico, uma interiorização do Brasil, e, sobretudo, uma política voltada à interligação das regiões.

Perbisch (1982) acrescentou, na década de 40, a insuficiência de poupança, a elevada relação entre capital e trabalho e crescimento lento das exportações às deficiências dos países latino-americanos para a adoção de uma eficiente industrialização. Não se deve olvidar, entretanto, que a mudança de mentalidade até mesmo cultural deveria ocorrer. Pode-se, portanto, destacar como um dos entraves ao progresso econômico, também observado pelos cepalistas, a estruturação da sociedade em moldes retrógrados, extremamente tradicionais, traduzida pela má distribuição de renda.

A sociedade, com essa estrutura, organizava-se de maneira elitizada, o que fez refletir, por sua vez, no consumo, predominantemente formado por bens supérfluos, em prejuízo ao ecossistema, em razão das formas de exploração como o solo era explorado. Nesse diapasão, os frutos do crescimento econômico não eram usufruídos pela maioria da população, mas sim por uma parca minoria. Em suma, apregoam os cepalistas a mutação da estrutura econômica alicerçada em exportação de matérias-primas para uma economia industrializada.

Verifica-se que esses economistas visavam, em especial, um crescimento associado a um desenvolvimento, e, para tanto, fazia-se mister uma melhor distribuição da renda, dentre outras atitudes a serem tomadas. Por conta disso, passaram a ser conhecidos como desenvolvimentistas.

Abra-se um parêntese, nesse instante, para traçar o contexto de estruturação industrial no Brasil, como este factualmente se desenvolveu e como o pensamento cepalista influenciou nesse sentido. Essas particularidades podem ser sintetizadas em um fator: a forma como foi aplicada a estruturação de acumulação de excedentes, provenientes da exportação de matéria-prima, como já consignado.

Em contrapartida, a acumulação dos excedentes se mostrava incapaz de promover, por intermédio da importação, a aquisição de máquinas imprescindíveis à indústria, sem que, com isso, acarretasse um ônus assaz pesado para a economia nacional. Certamente, esta é um das razões pela qual o Brasil tenha permanecido ínsito na tipologia de país subdesenvolvido.

Já na década de cinquenta, e em decorrência dessa estrutura política e econômica acima delineada, destacaram-se, dentre outras ações, a criação da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste), SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste). Esses órgãos tiveram como

intenção principal a minimização das desigualdades regionais e, conseqüentemente, uma ampliação das possibilidades de desenvolvimento uniforme para as diversas regiões brasileiras.

Celso Furtado emerge, nesse contexto, como grande expoente do pensamento desenvolvimentista. Apóia-se, ao seu turno, na doutrina cepalista e a adequa à realidade do Brasil, marcada, como dito, por intensas desigualdades.

Os planos regionais, assim, desencadeiam-se como maior propósito à estruturação através do planejamento estratégico para desenvolvimento das áreas a que eram afetos, em momento de visível emergência da industrialização nacional. Propugna-se, assim, com os planos regionais, um desenvolvimento uniforme de todas as regiões do Brasil. A atividade industrial, por seu turno, inicia-se, quase que concomitante à criação das Superintendências, a partir de uma política de substituição da atividade agropastoril para a produção de manufaturas. Verifica-se, em um primeiro instante, a industrialização respaldada na produção de produtos de consumo imediato, sendo assim, não-duráveis.

Percebe-se, ainda, como dado elementar para a compreensão da iniciação do Brasil no processo de industrialização, a participação determinante do Estado nessa atividade, haja vista a total abstenção do setor privado em assumir os riscos de empreendimentos que demandavam grandes fluxos de capitais, em detrimento de um retorno aferível, apenas, a longo prazo. Na década de 50, ainda, tem-se como fator determinante para a história econômica brasileira o Plano de Metas do Governo de Juscelino Kubitschek, que teve como principal característica um intenso processo de acumulação de capital.

O Plano de Metas se estruturava em trinta e uma metas, distribuídas em seis grandes grupos, cujo objetivo maior consistia na elevação do nível de vida da população através de oportunidades de emprego, organizavam-se os grupos da seguinte forma: a) energia (metas 1 a 5), abarcava as energias elétricas, do petróleo, do carvão e nuclear; b) transportes (metas 6 a 12), abrangia a construção de estradas de ferro, pavimentação de estradas de rodagem, portos de barragens, marinha mercante etc.; c) alimentação (metas de 13 a 18), dispunha sobre trigo, mecanização da agricultura, fertilizantes etc.; d) indústrias de base (metas de 19 a 29), dispunha sobre aço, alumínio, cimento, papel e celulose etc.; e) educação (meta 30); e, por fim, f) construção de Brasília (meta-síntese).

Afirma-se que a instalação e sucesso do Plano de Metas deveram-se à realidade brasileira à época, que propiciou o seu desenvolvimento, qual seja, de um processo de industrialização e de transformações capitalistas, principiada nos anos 30. O início da industrialização propiciou

mudança no perfil social do Brasil, pois passou de um sistema agro-exportador para a formação de uma sociedade capitalista industrial dependente.

O Estado, nessa conjuntura, exigia uma ativa participação do Estado na economia, o que foi intensificado com Juscelino Kubitschek, que, no mesmo diapasão, ampliou a participação, associado a um intenso incentivo ao investimento privado, sobretudo, ao capital externo.

Afirma-se que esse Plano influenciou para um efetivo crescimento econômico, abriram-se caminhos com a construção de diversas rodovias, que passou a ser a principal forma de transporte, no mesmo sentido pode-se vislumbrar que as metas referentes à energia, siderúrgica, ou seja, todas as metas necessárias à implantação de indústrias automobilísticas também obtiveram avanços no governo de Juscelino, caracterizado pelo financiamento de infra-estrutura. Em contraposição, apesar de se difundir aspectos de ordem desenvolvimentista como objetivo primeiro do Plano de Metas, ocultava-se a ausência de qualquer conceito nacionalista, na medida em que implantou-se, a partir da década de 50 uma dinâmica monopolista, que se submetia a capitais internacionais, como bem enfatiza Ricardo Maranhão (1981, p.66): “É bem verdade que o próprio chefe de governo preferia dar ênfase maior no discurso sobre ‘desenvolvimento’ do que no discurso sobre ‘nacionalismo’”.

Nos anos subseqüentes, instauram-se os governos militares que se caracterizaram por um crescimento econômico, ao tempo em que se intensificou o endividamento externo. Convencionou-se chamar, esse momento histórico, de “milagre”, sendo este marcado por obras de grande monta.

No entanto, quanto aos aspectos sociais, observa-se que o período compreendido entre 1964 a 1973 não conseguiu minimizar as desigualdades, verificando-se, apenas, um aumento no Produto Interno Bruto, ou seja, um considerável crescimento econômico, sem, contudo, visualizar um implemento no setor social. No mundo, ainda na década de setenta, emerge, nos Estados Unidos, a Escola de Chicago. Instaura-se uma nova concepção política que passa a interferir diretamente na Economia, a doutrina Neoliberal.

No Brasil, depois de um tumultuado período, no qual a economia sofreu altos e baixos ditados pela variação do preço do petróleo, principal insumo do processo industrial, a queda dos governos militares e a conseqüente redemocratização do país o impulsionam para uma abertura política intensa, dando margem a que as proposições neoliberais encontrassem terrenos propícios à instalação das suas idéias. Tal período se encontra inacabado e em franco desenvolvimento, que percorreu toda a década de oitenta, fortalecendo-se na de noventa e cada vez mais se consolidando, nos dias atuais, sob o manto da inevitabilidade.

Observa-se, porém, que uma das características reiteradamente verificável na história econômica do Brasil, em todas as suas fases, pode se resumir à dominação. Com apoio nessa perspectiva, pode-se afirmar que, jamais, existiu no Brasil qualquer tipo de soberania econômica ou planejamento econômico de longo prazo, havendo, na verdade, até os dias hodiernos, uma dependência incontestável aos capitais externos. No Brasil, há de se perceber um desenvolvimento econômico desordenado e setorial de algumas regiões em detrimento de outras, o que, efetivamente, consiste em um fator de influência decisiva para o delineamento da economia, na atualidade.

A história da economia brasileira caracteriza-se por constantes crises e pauta-se em uma desproporcional distribuição de riquezas, que se reflete tanto no âmbito interno como no externo, propiciando uma tipologia caracterizada pelo conceito de subdesenvolvimento, com profundas alterações na geopolítica da luta de classes e no mercado de trabalho. E mais, essa desproporcional distribuição de riquezas, fruto da dinâmica de acumulação do capital, tem gerado um grave quadro social, com a exclusão de parcela dos trabalhadores do mercado formal de trabalho e a precarização dos direitos trabalhistas.

3. Trabalho, inclusão social e desenvolvimento

Como pontuado anteriormente, a lógica entre trabalho, inclusão social e crescimento econômico, aspectos fundamentais para o desenvolvimento, não se mostra tão cristalina, na medida em que existem variações de como se devem traduzir e implementar tais conceitos, principalmente em face dos ideais neoliberais e da globalização.

No mundo globalizado, as desigualdades se intensificam e os países mais ricos enriquecem às custas do empobrecimento das nações mais pobres. Na busca de se tornarem competitivos, os países buscam uma minoração dos custos da produção, o que, diretamente, afeta o valor do trabalho, tendente à exclusão social. É possível, pois, inferir que o neoliberalismo e a globalização estão na contramão do desenvolvimento sustentável, na medida em que não harmonizam os direitos sociais dos trabalhadores com o crescimento econômico. Ao contrário, precarizam os primeiros em busca do incremento do lucro e da acumulação de capital.

A desregulamentação e a competitividade acirrada do mercado global demanda a otimização dos custos e a especialização da produção em detrimento ao primado do trabalho decente e digno, originando e incentivando fenômenos como a terceirização da mão de obra, a parassubordinação, a

flexibilização e precarização dos direitos trabalhistas e o desemprego estrutural e em massa, com a exclusão de parcela dos trabalhadores do mercado formal de trabalho.

O trabalho digno e decente, enquanto direito fundamental do homem e instrumento de concretização da dignidade da pessoa humana, fragiliza-se, gerando um quadro de instabilidade social e demandando a adoção de políticas públicas que garantam a inclusão social e a compatibilização dos interesses do capital e do trabalho, de forma que a livre iniciativa, a propriedade privada e a livre concorrência valorizem o trabalho humano, a função social da propriedade, o pleno emprego e o trabalho digno e duradouro, responsável pela integração do trabalhador ao mercado de trabalho.

O Estado e a sociedade, no particular, devem se unir para superar entraves e obstáculos socioeconômicos, harmonizando os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, garantindo o primado do trabalho decente e assegurando subsistência digna ao trabalhador e à sua família, em prol da melhoria de sua condição social, o que pressupõe a observância e efetivação dos direitos fundamentais.

Constata-se, então, dentre outros aspectos, que, para que se tenha desenvolvimento, faz-se necessário que se amplie a oferta de trabalho em razão da aquisição de renda pelas pessoas, ampliando a arrecadação fiscal. Essa, ao seu turno, não se destinaria, de forma significativa, aos gastos sociais, em face da prescindibilidade de contingenciamento dessas ações. A população, dessa sorte, precisaria menos dos serviços assistenciais prestados pelo Estado, em face da oportunização de acesso ao trabalho.

Assim, a taxa de desemprego, bem como a elevação dos índices de contratação informal, causam prejuízos intensos à economia de um país, pois, irrefutavelmente, sobrecarregarão o Estado, na medida em que os gastos públicos com políticas assistenciais afetarão parte relevante do orçamento, além de uma visível redução na arrecadação de tributos que não podem ser cobrados daqueles que, ao menos, possuem renda, ou, tendo-a, encontram-se à margem do sistema em trabalhos revestidos do caráter da informalidade.

Dessa feita, depreende-se que o desemprego deve ser rechaçado. No entanto, o que se observa, na atualidade, em razão de fatores como a política neoliberal é o aumento do número de desempregados. Essa conjuntura se instala, principalmente, porque o Estado, no neoliberalismo, ausenta-se da vida social, deixando-a ao alvedrio do setor privado, cujas leis se mostram extremamente individualistas e, porque não, cruéis, na medida em que se propugna a sobreposição ilimitada do lucro em relação a qualquer outro valor.

Ressalta-se, oportunamente, que o desemprego não é privilégio, apenas, dos países pobres, sendo certo que tal realidade, decorrente do capitalismo globalizado, assola todo o mundo, em especial pela falta de investimentos, na medida em que os países desenvolvidos, em face da facilitação decorrente da ausência de barreiras alfandegárias com a Globalização, deslocam suas empresas aos países em que a mão-de-obra é abundante e barata, geralmente, países subdesenvolvidos, acarretando escassez e, por conseguinte, desemprego nos desenvolvidos.

Ora, em razão da globalização, muitas empresas estão instalando fábricas e unidades produtivas em países com legislação social frágil ou incipiente, em busca da redução dos custos de produção (com o pagamento de menores salários e encargos sociais) e de melhores condições de competitividade no mercado internacional.

Com isso, terminam estimulando a precarização dos direitos trabalhistas e a degradação do ambiente de trabalho não só dos países de legislação social frágil quanto naqueles cuja legislação já está sedimentada, os quais também passam a adotar medidas precarizantes em busca da competitividade de produtos, sob a alegação de que o “custo trabalhista” representa um entrave à lucratividade.

Portanto, urge, no particular, a cooperação entre os Estados, buscando a implementação do trabalho decente e digno em um ambiente ecologicamente equilibrado.

No particular, Arnaldo Sussekind (2003, p. 201) destaca que a Organização Internacional do Trabalho propôs, sem êxito, “à Organização Mundial do Comércio a introdução de cláusulas sociais nos tratados e contratos de comércio, visando a condicionar a execução destes instrumentos à manutenção de sistemas mínimos de proteção social por parte dos países exportadores”.

Ainda, insistindo na importância do conceito de renda, deve-se aferir que os elementos necessários ao enquadramento de um Estado como subdesenvolvido ou desenvolvido pauta-se, em essência, em fatores de ordem social, e, dentre estes, destaca-se a distribuição de renda, sendo o emprego um aspecto fundamental para a inclusão social e a efetivação deste mister.

Observa-se, então, que, nos países subdesenvolvidos, a renda concentra-se nas mãos de uma minoria abastada em detrimento de uma maioria. O Brasil, quanto a esse indicador, indubitavelmente, queda-se enquadrado na tipologia de país não-desenvolvido. A má distribuição da renda assola a história do Brasil desde os seus primórdios e a acompanha até os dias hodiernos, como ficou constatado no esboço histórico econômico delineado.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ao retratar a realidade brasileira quanto à distribuição de renda, elaborou o quadro demonstrativo anexado no presente trabalho científico (Anexo I). Os dados contidos na referida tabela retratam que a renda é, extremamente,

concentrada, o que prejudica a recuperação econômica nacional. Fator este, que indiscutivelmente torna ainda mais crônica o problema do desemprego. O trabalho, na verdade, exerce uma fundamental importância para a concretização do desenvolvimento. As taxas elevadas de desemprego mostram-se desfavoráveis aos indicadores sociais e, por conseguinte, econômicos.

Dessa feita, emerge um embate entre duas posições diametralmente antagônicas. Uma, a daqueles que pleiteiam o desenvolvimento sustentável, alicerçado em um aumento na melhoria dos aspectos sociais. E nesta, o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), elaborado a partir do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNDU), passa a ser priorizado como referencial para definição de uma nação como desenvolvida ou subdesenvolvida.

Em contraposição, tem-se a corrente de pensamento que considera o desenvolvimento, como sendo, apenas, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Ou seja, tratam como sinônimos os conceitos de desenvolvimento e crescimento econômico.

Entretanto, sabe-se que, em um mundo globalizado, onde as nações interagem sem qualquer tipo de amarras e de forma intensa, os aspectos sociais restam evidenciados em razão dos manifestos males desse processo de integração.

Problemas como a identificação das culturas de cada Estado, meio-ambiente, educação, expectativa de vida, pobreza, desemprego, dentre outros, passam a ser levados em consideração para mensuração do nível de desenvolvimento de um país. Isso se evidencia com os tipos de referenciais aplicáveis à constatação do IDH, que considera, além de aspectos referentes à economia, aqueles afetos à questão social.

Muito desses referenciais são relegados ao esquecimento por aqueles que identificam o desenvolvimento com o crescimento, na medida em que são aspectos contrapostos, cuja conciliação faz surgir o conceito de desenvolvimento, assaz mais amplo.

Assim, pode-se afirmar que a estruturação de uma economia subdesenvolvida, em um primeiro momento, consiste em produção de mercadorias voltadas à subsistência e, portanto, abstraída de um potencial passível de consideração em função do mercado externo.

Essa economia, em um segundo momento, volta-se à industrialização, aplicando como estratégia à substituição de uma economia baseada na agricultura de subsistência, o que, de certa forma é maléfica ao desenvolvimento pelo fato de não, necessariamente, estimular as exportações. Essas, ao seu turno, passam a estabelecer uma relação direta entre a renda interna e os aumentos das importações. Na atualidade, vive-se uma nova etapa do Capitalismo, na qual há a internacionalização dos mercados, mediante a integração das economias em um plano global. Esta pode ser denominada como a segunda era do Capitalismo, iniciada após a Guerra Fria, com a

derrocada do Socialismo, marcada pelo colapso da União Soviética e a queda do muro de Berlim. Surge, assim, uma nova ordem social.

Com base nos estudos de Robert Gilpin (2004) pode-se afirmar que a partir do início da década de 80 do século XX, a economia passa a ser vislumbrada de maneira mundial, globalizada, o mundo deixa de ser dominado pelo Estado e passa a ser comandado pelo mercado, situação esta influenciada pelos avanços decorrentes na comunicação e transportes, possibilitadores, por sua vez, da facilitação de aflusos de capitais, bens e serviços. Depreende-se, ainda, para consolidar essa conjuntura, nos dizeres de Robert Gilpin (2004, p.34): “o colapso de economias de gestão e a crescente influência de uma ideologia conservadora baseada na adoção de orientações gerais da política econômica”.

O fato é que a economia segue a tendência da Mundialização; esta, por sua vez, exige, para a sua consolidação, uma reformulação da estrutura econômica, que reflete, ainda, em aspectos de ordem social, política e, por conseguinte, de índole legislativa, neste sentido tem-se a reformulação das bases do Direito do Trabalho.

Há, ainda, para a construção do mosaico em que se estrutura a realidade econômica, social e política do mundo, a aplicação da tecnologia para a supressão de postos de trabalho. É o que se denomina de automação, como um das causas à necessidade de flexibilização do Direito do Trabalho. Implicações, inevitáveis no mundo do trabalho, observam-se com a utilização de avanços tecnológicos, primordialmente em um contexto em que impera a lógica individualista em detrimento do social, inerente a um mundo globalizado, com um Estado neoliberal.

Outro aspecto a ser considerado, para delineamento da realidade econômico-social, em especial, a realidade brasileira, a necessidade de implementação de tecnologias em ritmo assaz acelerado, em face da volatilidade em que esses mesmos avanços se tornam obsoletos.

De acordo com uma lógica capitalista globalizada, na qual predomina o individualismo exarcebado, a automação dos meios de produção são aplicáveis em prol do lucro, através da minimização dos custos. Observa-se que o que, possivelmente, poderia utilizar-se em benefício do trabalhador, ou seja, a tecnologia, volta-se contra ele.

Tem-se que a automação da produção traz como consequência relevante o aumento do desemprego, na medida em que o trabalho humano, cada vez mais, torna-se prescindível, tanto qualitativa quanto quantitativamente. Adiciona-se a este fato o aumento populacional e a incapacidade de a economia assimilar o contingente de trabalhadores, gerando um quadro de exclusão social.

Acerca da necessidade de mão-de-obra cada vez mais qualificada com a adoção dos postulados da automação, escreve Anita Kon (2003, p.128):

As diferentes ocupações resultantes do maior ou menor grau de inovação tecnológica requerem do operário habilitado para exercê-las numa série de atributos, que se apresentam em menor ou maior grau, quais sejam: um determinado esforço físico e mental, habilidade manual ou geral (compreensão e competência na arte), educação (uso da teoria formal aplicada à tarefa), experiência, riscos de acidente, responsabilidade, grau de decisão (julgamentos que afetam o funcionamento do trabalho), influência na produtividade e antiguidade. Para cada função são exigidas algumas dessas qualificações, que são afetadas pela automação. À medida que há um aumento na automação, há uma evolução de um nível para outro de qualificação, como por exemplo pode haver a substituição de esforço manual pelo mecânico, ou a máquina passar para o controle com poder de “autocorreção” e de fornecer informações que servem de base para decisões tais como seleção de velocidade, temperatura etc. Dessa forma, as ocupações mais mecanizadas reduzem as funções do operador.

Por outro lado, vislumbra-se, destarte, que o tipo de trabalho que se impõe em um mundo globalizado é o qualificado. Este trabalho qualificado, como visto, faz-se necessário em razão das quebras das barreiras alfandegárias entre as nações. Portanto, para se fazer competitivo em uma economia global, importante o desenvolvimento de tecnologias próprias, tipicamente nacionais.

Constata-se que o Brasil se encontra distante dessa perspectiva, primordialmente, porque as políticas públicas que refletem o perfil do Estado não se voltam para a formação de mão-de-obra qualificada, isto se mostra facilmente perceptível ao se verificar, em sede constitucional, uma percentagem de sessenta por cento dos tributos direcionados à educação sendo repassada ao ensino fundamental, em detrimento dos quarenta restantes direcionados aos demais níveis de ensino.

Esse é mais um entrave ao desenvolvimento da economia brasileira, pois os níveis de exportações de manufaturas, frutos do desenvolvimento de tecnologias nacionais, tendem a cair. Portanto, em decorrência da educação defasada, torna-se extremamente difícil ou até mesmo incapacitada a criação de tecnologias nacionais capazes de reduzir os custos da produção, dificultando a inclusão social pelo trabalho.

4. Direito do trabalho, globalização e desenvolvimento

O atual momento histórico que vive o mundo tem como marco a década de 80. Neste período a economia muda substancialmente, como leciona Robert Gilpin (2004, p.33-34):

Desde o início da década de 1980, as questões econômicas e a economia global tornaram-se mais decisivas para as relações econômicas e políticas internacionais do que em qualquer outro

período desde o fim do século XIX. Muitos observadores têm assinalado a profundidade de mudança de um mundo dominado pelo mercado. A maior importância do mercado, refletida no aumento do fluxo internacional de bens, capitais e serviços, tem sido estimulada pela diminuição dos custos dos transportes e das comunicações, o colapso de economias de gestão centralizada e a crescente influência de uma ideologia conservadora baseada na orientações gerais de política econômica.

Tais alterações econômicas, por sua vez, imprimem uma mudança do Estado em diversos aspectos, a fim de seja possível seu enquadramento na nova conjuntura mundial. O Direito do Trabalho, destarte, deve se adequar aos anseios de um mundo globalizado e, por conseguinte, alcançar o desenvolvimento.

Surgem, então, as seguintes indagações: o Direito do Trabalho impede e inviabiliza o desenvolvimento? Que tipo de trabalho deve ser almejado para que se obtenha desenvolvimento? Em que sentido a Teoria da Flexibilização beneficiaria ou até mesmo prejudicaria o desenvolvimento de uma nação? Esses são os pontos cruciais para que se desmistifique uma suposta responsabilização do Direito do Trabalho clássico e protetor como sendo o principal causador do subdesenvolvimento.

Acresce-se, destarte, a influência da Flexibilização da legislação trabalhista para a alteração dos próprios aspectos ontológicos do Direito do Trabalho. Estes fazem com que se seja delineado um novo Direito do Trabalho, assaz diferente do Direito Tutelar atual.

Os adeptos à Reforma Trabalhista reivindicam uma alteração estrutural do direito nascido da luta dos trabalhadores por um mínimo de dignidade, o que faz surgir um neófito Direito do Trabalho, com diversa base legislativa e principiológica, em tese apto a estimular o surgimento de novos postos de trabalho.

Os que defendem a reestruturação do Direito do Trabalho com base na flexibilização da legislação trabalhista, precarizando, assim, as relações de trabalho, propugnam por uma desformalização dos contratos de trabalho. Prioriza-se, dessa maneira, a negociação coletiva, como corolário do princípio democrático, em contraposição ao da proteção.

José Pastore (1994 p.157) disserta:

O grande desafio para o Brasil nos dias atuais, portanto, é fazer a escolha entre manter a regulamentação atual e a precariedade do emprego e dos salários ou desregular o mercado de trabalho e iniciar uma caminhada firme em direção de uma melhor remuneração para os trabalhadores em nível alto mais alto de emprego para toda a população.

Esse é o dilema. O que está em jogo é saber que se as respostas do mercado de trabalho aos choques de demanda e oferta venham a ser feitas flexibilizando a remuneração, a contratação e os encargos sociais – e mantendo o emprego – ou dispensando empregados e mantendo fixo o atual sistema de remuneração, contratação e recolhimento de encargos compulsórios. As nações mais avançadas têm escolhido a primeira alternativa (OECD,1986). Está na hora de o Brasil fazer sua escolha.

Porém, vislumbra-se que esse ramo do Direito surgiu e justificou-se pela necessidade de se alcançar uma igualdade material entre empregados e empregadores, mediante a construção de um edifício legislativo que fosse capaz de obstruir as desigualdades inerentes entre as partes. Emergiu, assim, em um contexto de extrema exploração do homem pelo homem.

Olvida-se de um aspecto fundamental a ser considerado, a de que, em verdade, o Direito do Trabalho surgiu da necessidade dos próprios capitalistas, que necessitavam, para impulsionar a produção, de uma massa consumidora, e para tal intento, tinha-se que aumentar a renda dos trabalhadores a fim de que estes pudessem consumir e, por conseguinte, ter-se-ia a ampliação das demandas da produção dos capitalistas.

Incongruente, então, a responsabilização do Direito do Trabalho como entrave ao desenvolvimento econômico, em especial, porque as garantias aos trabalhadores são essenciais à vida econômica, em especial, em um mundo sem fronteiras, integrado, globalizado. Todavia, de fato, vislumbra-se uma alteração de perspectiva quanto ao Direito do Trabalho no Brasil, de forma predominante, nos anos 90, a partir de um novo complexo de reestruturação produtiva e, conseqüentemente, uma alteração da visão do Direito do Trabalho que a regulamenta.

Nesse sentido, Giovanni Alves (2000, p.2001) anota:

[...] é importante salientar, a partir do Plano Real, em 1994, um impulso maior na adoção da automação microeletrônica nos pólos industriais mais desenvolvidos. Ocorrem importantes mudanças na base técnica industrial, com introdução intensa da automação industrial e informática. Dá-se uma irrupção da flexibilização do contrato de trabalho, cujo desdobramento legal é a Lei do Contrato Temporário de Trabalho, promulgada pelo governo Cardoso em 1998 e cujo principal objetivo é constituir novas estratégias de racionalizações de custos da produção capitalista do país.

A principal característica do novo complexo de reestruturação produtiva é seu potencial disruptivo sobre a materialidade (e subjetividade) do trabalho, constituindo, a partir daí, um novo (e precário) mundo do trabalho no Brasil, que infunde sérias provocações do capital para o sindicalismo industrial do país.

Pode-se, então, afirmar que mudanças são necessárias, no mesmo sentido que as que se propõem não representam uma solução eficaz aos problemas econômicos capazes de alcançar o almejado desenvolvimento. Assim, diversos são os fatores que, atuando conjuntamente, responsáveis pelo atraso econômico de um Estado, dentre eles podem-se destacar a renda e sua consequente concentração.

Nesse sentido, necessário se faz considerar, para melhor entendimento da questão levantada, a importância, para dinâmica econômica, da renda, esta, entretanto, só pode ser aferida mediante o

trabalho⁵. Percebe-se que a renda influi diretamente na Economia, principalmente, porque está umbilicalmente associada ao desemprego; este, por sua vez, impede o crescimento econômico de um país, bem como, o desenvolvimento.

O desemprego se mostra de essencial relevância que o argumento principal dos defensores da Flexibilização circunda, em especial, na relevância da reestruturação do Direito do Trabalho para a diminuição das elevadas taxas de desemprego. Dessa feita, deve-se observar que o emprego, indiscutivelmente, é um aspecto fundamental ao desenvolvimento econômico.

Questiona-se, então, se a legislação trabalhista seria óbice ao emprego e, conseqüentemente, à renda. No mesmo sentido em que se ratifica que mudanças são necessárias em um mundo em mutação, no qual a concorrência se amplia em níveis mundiais e em que as taxas de desemprego vêm se tornando o maior desafio a ser suplantado.

Entretanto, o que se pode constatar é que as medidas flexibilizatórias, quando aplicadas na prática, abstraídas de qualquer conceito de razoabilidade, não são capazes de criar novos postos de trabalho, mas sim de gerar uma rotatividade de trabalhadores no mesmo posto, o que, certamente, não é capaz de combater o desemprego, a exemplo das novas formas de trabalho temporário. Assim, o principal argumento dos propugnadores da reestruturação do Direito do Trabalho se esvazia, indiciando, dessa sorte, a falibilidade de seus argumentos, dentre estes a diminuição das taxas de desemprego.

Associado a todos esses entraves de caráter, eminentemente, econômicos, que impedem o desenvolvimento econômico de um Estado, tem-se, em contrapartida, a busca da minimização dos direitos laborais, afetando-se, ainda, o caráter público desses. Há, inquestionavelmente, uma privatização do Direito do Trabalho, cujos postulados clássicos vêm se modificando, alterando, inclusive, a própria essência de um direito voltado ao hipossuficiente jurídico da relação, ou seja, o trabalhador.

O caráter social desse ramo do Direito perde espaço para uma concepção mais individual, que se traduz na importância atribuída às negociações coletivas para determinação das regras a serem observadas em certo contrato de trabalho. Ressurge o antigo princípio da autonomia da vontade, no qual se prioriza, acima de qualquer outro elemento, a vontade das partes. O que, de certo modo, pode-se considerar uma incongruência da sistemática legal, pois esse princípio, na atualidade, foi

5 Nesse sentido, enfatiza Joan Robison (1980, p. 16-17): “A procura de bens por parte dos consumidores individuais se rege principalmente por sua renda. Quanto maior for a renda, tanto maiores serão seus gastos em consumo corrente. Mas a renda é produto do gasto, ao mesmo tempo que é sua fonte. Cada um aufere sua renda atendendo à procura dos demais. O gasto de um é a renda de outros. Isto nos poderia levar a argumentar que, se há às vezes recursos ociosos, é somente em conseqüência de acidente ou má administração, pois basta incrementar a atividade e as rendas crescerão de forma a prover a procura dos bens produzidos adicionalmente”

banido do Direito Civil brasileiro, que, em recentes modificações estruturais e ideológicas, alteraram a ordem civil. Na atualidade, verifica-se uma conotação mais socializada desse ramo do direito e pode se ratificar tal posição com a previsão expressa dos princípios da boa-fé objetiva, a da função social dos contratos, a da aplicação da teoria de empresa etc.

Portanto, mesmo com a privatização do Direito do Trabalho, constata-se que este não deveria perder seu condão social, na medida em que o próprio Direito Civil passa a ser analisado sob uma perspectiva mais humanizada, na qual os interesses individuais são reservados a um segundo plano, prevalecendo, assim, o social. Acompanhando, dessa sorte, os anseios atuais de se garantir a dignidade da pessoa humana em um contexto de um mundo sem barreiras e extremamente competitivo.

Outro problema que se estabelece diz respeito à estrutura sindical, cujas entidades não possuem, por diversos motivos, efetivo poder de negociação, em especial, pela razão de existência de um contexto no qual predomina o excesso de mão-de-obra, conseqüência da desvalorização de seu custo. Os sindicatos representativos dos trabalhadores, fragilizados e impotentes, deixaram de lutar por conquistas e novos direitos, passando a defender simplesmente a manutenção dos empregos existentes, inclusive com perdas consideráveis de direitos.

Segundo Harvey (2006, p. 216):

o ponto de partida tradicional para a luta de classes foi um espaço específico - a fábrica -, sendo a partir dela que a organização de classe construída através de movimentos sindicais, partidos políticos etc. No entanto, o que acontece quando desaparecem as fábricas, ou elas ficam tão móveis, que tornam a organização permanente muito difícil, quando não impossível? E o que acontece quando a maior parte da força de trabalho se torna temporária ou ocasional? Sob tais condições, a organização laboral pela via tradicional perde sua base geográfica, e seu poder diminui de modo correspondente."

Nesse sentido, até o princípio democrático defendido por Arion Sayão Romita (1998) se mostra prejudicado, haja vista que, em razão da desigualdade das partes, tem-se, apenas, uma igualdade formal, em oposição à apreçada igualdade material, esta, traduzida pelo provérbio Grego: "Tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente na medida das suas desigualdades".

O direito do trabalho, nessa ordem de idéias, não deve sucumbir frente ao poder econômico, político ou empresarial, já que, segundo Delgado (2006, p. 143), exerce papel fundamental na promoção da cidadania, pois "é um dos principais instrumentos de exercício das denominadas ações afirmativas de combate à exclusão social, com a virtude de também incentivar o próprio crescimento da economia do País".

Nesse quadro, o direito do trabalho não pode ser responsabilizado pelo atraso econômico brasileiro, nem como antídoto eficaz e absoluto à integração do Brasil em uma economia globalizada. Para tal, necessário se faz o aumento nos investimentos capazes de garantir o combate ao desemprego e todos os seus malefícios inerentes, mediante políticas públicas que assegurem uma maior qualificação mediante a educação dentre outras alternativas.

5. Considerações finais:

Considerando que o desenvolvimento sustentável pressupõe a inclusão social pelo trabalho decente, que assegure a subsistência digna ao trabalhador e à sua família em prol da melhoria de sua condição social e com a observância e efetivação dos direitos sociais, é possível afirmar que as perspectivas brasileiras, em relação ao desenvolvimento e um país globalizado e comandado por uma política neoliberal, não são muito promissoras em matéria de inclusão social pelo trabalho.

Isso porque as exigências de maior produtividade e eficiência econômica estão interferindo na configuração contemporânea do mercado de trabalho, que está caracterizado por um significativo processo de desregulamentação e flexibilização dos direitos trabalhistas, com a propagação da ideia de que a nova ordem econômica mundial exige adequação das normas trabalhistas.

A sociedade atual vive, assim, um dilema que precisa ser equacionado com base nos direitos fundamentais: assegurar a livre iniciativa, a propriedade privada e a livre concorrência, reconhecendo, em contrapartida, a necessidade de valorização do trabalho humano, de observância da função social da propriedade e da busca do pleno emprego, com o fim de assegurar a todos existência digna e reconhecer

Na vigente ordem econômica mundial, regida pela globalização, em prevalecendo uma ação estatal que não harmonize os interesses dos donos do capital com os dos trabalhadores (priorizando o capital à dignidade da pessoa humana), o trabalho digno e decente estará fragilizado, gerando um quadro de instabilidade social, com dispensas arbitrárias e desemprego estrutural e em massa.

Esse quadro de exclusão social não é coerente com o Estado Democrático de Direito nem é salutar para o desenvolvimento social e econômico, já que pode acarretar um quadro de insegurança jurídica e incertezas aos atores sociais envolvidos nas relações de trabalho.

Assim, é fundamental a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social pelo trabalho, bem como a manutenção dos direitos sociais dos trabalhadores, requisitos indispensáveis para o desenvolvimento do Brasil, com a elevação do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano.

6. Referências

FILHO, Georgenor de Sousa Franco. **Globalização Desemprego: Mudanças nas Relações de Trabalho**. São Paulo: LTr, 1998.

FONSECA, João Leopoldino. **Direito Econômico**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 32 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2003.

_____. **O Brasil Pós-Milagre**. Rio de Janeiro: ed Paz e Terra, 1981.

_____. **O Mito do Desenvolvimento Econômico**. Rio de Janeiro: ed Paz e Terra, 1979.

GORZ, André. **Metamorfose do Trabalho: Crítica da Razão Econômica**. São Paulo. Anna Blume, 2007.

_____. **Crítica da Divisão do Trabalho**. São Paulo. Martins Fontes, 2001.

HARVEY, David. **Espaços de esperança**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 2. ed., São Paulo : Edições Loyola, 2006 (b).

JUCÁ, Francisco Pedro. **Renovação do Direito do Trabalho**. Abordagem alternativa à flexibilização. São Paulo: LTr, 2000, p. 80.

KAUFFMANN, Paulo Eduardo. **Eliminação da habitualidade do Trabalho Extraordinário - “O banco de horas”** – Regime de compensação anual da jornada diária de trabalho. São Paulo: Revista LTr, v.62, nº05, p.645/595, maio, 1998, p.646

KON, Anita. **Economia Industrial**. São Paulo: Nobel, 2003.

LAZARRATO, Maurício. **As Revoluções do Capitalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006

MAIOR, Jorge Luiz Souto. **A fúria**. São Paulo: Revista LTr, v. 66, nº11, 2002.

MALLET, Estevão. **Conflito de leis trabalhistas no espaço e globalização**. São Paulo: Revista LTr, v. 62, nº 3, 1998.

MARANHÃO, Ricardo. **O governo de Juscelino Kubitschek**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MARTINS, Nei Frederico Cano. **Os atuais instrumentos da flexibilização do direito do trabalho**. São Paulo: Revista LTr, v. 63, nº09, 1999.

_____. **Os princípios do direito do trabalho e a flexibilização ou regulamentação**. São Paulo: Revista LTr, v. 64, nº07, 2000.

MARX. São Paulo: Abril Cultura, 1996, v.16, p.12. Os Pensadores.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Questões atuais de direito do trabalho**. São Paulo: Revista LTr, v. 61, nº01, 1997.

NASCIMENTO NETO, Antenor. **A roda Global**. Revista Veja: globalização. São Paulo, Ano 29, n. 14. 03/04/96. p.80-89.

OLIVEIRA, Francisco. **Elegia para uma Re(li)gião: Sudene, Nordeste, Planejamento e Conflitos de Classes**. Rio de Janeiro: ed Paz e Terra, 1977

PASSOS, Fernando. **O impacto da globalização da economia nas relações individuais e coletivas de trabalho**. São Paulo: Revista LTr, v. 62, nº03, 1998.

PASTORE, José. **Flexibilização dos Mercados de Trabalho e Contratação Coletiva**. São Paulo: LTr, 1994.

ROMITA, Arion Sayão. **Contrato de trabalho por tempo determinado e trabalho temporário: Espanha, Itália, Brasil**. São Paulo: Revista LTr, v.62, nº04, 1998.

_____. **Globalização da Economia e do Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 1997

_____. **O Princípio da Proteção em Xequê: e outros ensaios**. São Paulo: Ltr,

SANTOS, Enoque Ribeiro. **O direito do trabalho e o desemprego**. São Paulo: LTr, 1999.

SILVA, Leonardo. **Globalização, capital e trabalho**. ST nº 101, nov/97.

SODRÉ, Nelson Werneck, **Capitalismo e revolução burguesa no Brasil**, Belo Horizonte: Oficina dos Livros, 1990

SOUZA, Nali Jesus de. **Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

SUSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio, VIANA, Segradas e TEIXEIRA, Lima. **Instituições de Direito do Trabalho**. 21a ed., vol. I. São Paulo: LTr. , 2003.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização: Cidadania e globalização**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

ANEXO I

Rendimento (em Salário Mínimo)	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro Oeste	Brasil
Até 1	36,4	48,9	20,9	18,3	26,1	29,4
Mais de 1 a 2	29,4	20,8	37,1	35,8	34,5	31,8
Mais de 2 a 3	8,7	5,3	13,1	13,6	11,3	10,7
Mais de 3 a 5	7,2	4,5	11,4	11,7	9,3	9,2
Mais de 5 a 10	4,0	2,7	6,4	6,6	6,5	5,3
Mais de 10 a 20	1,3	1,1	2,6	2,3	3,1	2,5
Mais de 20	0,4	0,3	0,8	0,7	1,3	0,11
Sem rendimento 1	11,2	15,4	4,4	9,9	6,5	8,13
Sem declaração	1,4	1,0	3,4	1,1	1,5	2,5
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. Pnad

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) Inclusive as pessoas que receberam somente em benefícios